



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA

PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I - 395/86

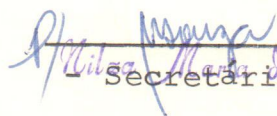
ESTABELECE AJUDA FINANCEIRA PARA A
EMATER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS :

A Câmara Municipal de Buritis - MG., decreta e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- ART.1º -) - A ajuda financeira destinada à Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - por este / Município será de 1% (um por cento), da parcela do Fundo de Participação do Município, que recebe o Município, mensalmente, de conformidade com o convênio firmado entre àquela Empresa e a Prefeitura / Municipal, nos termos da Resolução da Câmara Municipal e Comunicação de 03 de junho último.
- ART.2º-)- Fica mantida a importância estabelecida no Item III da Lei Municipal de nº 343, de Novembro de 1.984 / com alterações verificadas na arrecadação do Fundo' de Participação dos Municípios, durante o exercício.
- ART.3º-)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito Suplementar para cumprimento do Art.1º, desta' Lei, se necessário.
- ART. 4º-)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buritis, 17 de julho de 1.986.


Adair Francisco de Oliveira
Prefeito Municipal


Secretário - Sol

Projeto de Lei - nº 108/86 de 1º de julho de 1.986 - Aprovada
em 2ª discussão em 15 /07/86.